



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2023

Data: 06/03/2023 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 24/2023 que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.195, DE 25 DE MARÇO DE 2014, QUE ‘DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’”.

Relatório:

A competência encontra-se atendida, conforme artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, e artigo 10 incisos I e X, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.

Também, adequada a iniciativa do Prefeito, de acordo com os artigos 46, II da LOM e 61, § 1º, II, “b” da CF/88, uma vez que o projeto de lei propõe alterações na estrutura administrativa do Executivo.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei nº 024/23, uma vez que apresentado pelo Executivo Municipal, enquanto responsável pela sua organização administrativa.

A respeito do teor do Projeto, tem-se que o seu objeto se destina a criar a Coordenação de Esporte e Lazer.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Francisco Mezzomo

Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER Ver.ª Selma Fávero Fincatto Presidente	Voto do Revisor: APROVA O PARECER Ver. Daniel Morandi Revisor
--	--